

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Direito Civil - IV ISS-Ossco (Fiscal Tributário) - Pós-Edital

Professor: Equipe Thaís Rumstain, Murilo Soares, Thaís de Cássia Rumstain

Lei de Introdução ao Código Civil

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é **Thaís Rumstain** e, com **imensa satisfação**, serei a analista de Direito Civil do **Passo Estratégico**!

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestrandanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Processo Civil, Empresarial e Consumidor.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a colaboração mais do que especial do professor **Murilo Soares Carneiro**, graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalha no serviço público desde novembro/2010. Começou no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF. Também já trabalhou no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalha no TST, órgão do qual foi Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerce o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Seremos seus parceiros no **Passo Estratégico** e iremos auxiliá-los a alcançar a aprovação para o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO – ISS-OSASCO**, que será realizado pela banca **VUNESP**.

Não se assustem com a quantidade de aulas programadas, a ideia é uma revisão bem segmentada, uma leitura mais rápida e pontual e que, de acordo com o índice de cobrança do tema revisado, você possa organizar seus estudos de forma mais eficaz. 😊

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?!

Ah! Não se esqueçam de nos seguir no Instagram!

<https://www.instagram.com/professorathaisrumstain>



INTRODUÇÃO

Este relatório revisará o assunto **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**.

Para a sua banca, o tópico “**Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**” possui **muito alta** já que foi cobrado em aproximadamente **11,76%** das questões analisadas entre 2014 e 2018.

Ao longo do relatório vamos ver os principais aspectos teóricos e práticos dos institutos; exemplos de aplicação; o modo como a banca cobra os assuntos em prova, com análise pormenorizada de diversas questões.

ANALISE ESTATÍSTICA

As conclusões às quais podemos chegar, em relação à importância do tópico analisado, são as seguintes:

TÓPICO	IMPORTÂNCIA	NÚMERO (E %) DE QUESTÕES QUE COBRARAM O TÓPICO
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro	Muito Alta	11,76%

% de Cobrança	Importância do Assunto
Até 2,9%	Baixa a Mediana
De 3% a 6,9%	Média
De 7% a 9,9%	Alta
10% ou mais	Muito alta

Boa leitura e bons estudos!

ANÁLISE DAS QUESTÕES

1) VUNESP - Assessor Jurídico (Pref Porto Ferreira)/2017

Assinale a alternativa correta de acordo com as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei nº 4.657/1942.



- a) Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada à correção, reinicia-se o prazo de vacatio legis.
- b) É vedada, no ordenamento jurídico brasileiro, a revogação tácita de leis.
- c) As leis de vigência temporária não admitem vacatio legis com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- d) Denomina-se coisa julgada o ato jurídico já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.
- e) Em caso de omissão da lei, deverá o julgador decidir, ordinariamente, por equidade.

A: certa. Trata-se do exposto no art. 1º, § 3º, da LINDB:

Art. 1º (...)

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

B: errada. É possível a revogação tácita de leis quando a lei posterior for incompatível ou regular inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, nos termos do art. 2º, § 1º, da LINDB:

Art. 2º (...)

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

C: errada. Não há proibição para estabelecimento de prazo de *vacatio legis* superior a 45 dias, consoante o art. 1º, *caput*, da LINDB:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

D: errada. Esse é o conceito de ato jurídico perfeito, conforme o art. 6º, § 1º, da LINDB:

Art. 6º (...)

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

E: errada. A LINDB prevê que, nos casos de omissão, o julgador deve utilizar-se da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito:

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

GABARITO: “A”.

2) VUNESP - Auditor Municipal de Controle Interno (SP)/Correição/2015



Determinada lei federal foi oficialmente publicada em 2 de janeiro de 2015, nada dispondo sobre a vacatio legis. Em razão de um erro material, houve nova publicação de seu texto em 2 de fevereiro de 2015. Nesse cenário, é correto afirmar que a lei começou a vigorar no Brasil em

- a) março de 2015.
- b) fevereiro de 2016.
- c) fevereiro de 2015.
- d) abril de 2015.
- e) março de 2016.

Para resolvermos a questão, é preciso saber o teor do *caput* e do § 3º da LINDB:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

(...)

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

Com efeito, a lei foi publicada em 2/1/2015 e nada dispôs sobre o prazo de *vacatio legis*, de modo que entraria em vigor 45 dias após a aludida publicação. Contudo, antes desse prazo e, portanto, antes da lei entrar em vigor, houve nova publicação do texto da lei, destinada a correção, em 2/2/2015, hipótese em que o prazo para a lei entrar em vigor começa a correr da nova publicação – 2/2/2015, no caso.

Logo, a lei começa a vigorar em março de 2015, resposta da letra “a”.

GABARITO: “A”.

3) VUNESP - Analista Legislativo (CM Registro)/2016

É correto afirmar que a repristinação

- a) é admitida no direito brasileiro, desde que haja específica previsão sobre a restauração da vigência da lei revogada.
- b) não é admitida no direito brasileiro, sendo nula a disposição que restaure os efeitos da lei revogada.
- c) é admitida no direito brasileiro e constitui regra quando a lei revogadora perde sua vigência.
- d) não é expressamente regulada pela legislação brasileira, e sua aplicação é controversa na doutrina e na jurisprudência contemporâneas.



e) é admitida dependendo da natureza da lei e da matéria regulada, nos termos da legislação que especificamente trata da matéria.

A assertiva aborda a questão da repristinação, que é a restauração da lei (em sentido amplo) revogada pela revogação da lei revogadora. No Brasil, a repristinação não é automática, pois depende de previsão expressa na lei. Nesse sentido é o art. 2º, § 3º, da LINDB:

Art. 2º (...)

*§ 3º **Salvo disposição em contrário**, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.*

Logo, a resposta é a letra “A”.

B: errada. Como visto, a repristinação é admitida no Brasil, sendo necessária expressa previsão na lei a respeito da volta da vigência da lei anteriormente revogada.

C: errada. A repristinação não é regra no Brasil, pois depende de expressa previsão na lei a respeito da volta da vigência da lei anteriormente revogada.

D: errada. A repristinação é expressamente regulada pela lei brasileira – art. 2º, § 3º, da LINDB. Assim, não há controvérsia sobre sua aplicabilidade no Brasil, seja na doutrina, seja na jurisprudência contemporâneas.

E: errada. A lei não condiciona a repristinação à natureza ou à matéria regulada pela lei.

GABARITO: “A”.

4) VUNESP - Analista Legislativo (CM Registro)/2016

Assinale a alternativa correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942).

a) Não se admite a promulgação de lei com vigência temporária, em respeito à segurança jurídica.

b) As correções a texto de lei já em vigor não se consideram nova lei.

c) É vedada a utilização da analogia quando for omissa a lei.

d) É admitida a revogação tácita de lei.

e) Entende-se por direito adquirido o ato já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

A: errada. Extrai-se do *caput* do art. 2º da LINDB que é possível a promulgação de lei com vigência temporária:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

B: errada. As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova, conforme o seguinte dispositivo da LINDB:



Art. 1º (...)

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

C: errada. Pelo contrário, a LINDB prevê expressamente que a analogia é um dos critérios a serem adotados pelo juízo quando a lei for omissa:

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

D: certa. É possível a revogação tácita de leis quando a lei posterior for incompatível ou regular inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, nos termos do art. 2º, § 1º, da LINDB:

Art. 2º (...)

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

E: errada. Esse é o conceito de ato jurídico perfeito, conforme o art. 6º, § 1º, da LINDB:

Art. 6º (...)

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

GABARITO: “D”.

5) VUNESP - Analista Legislativo (CMSJC)/Advogado - Direito Público/2014

Assinale a alternativa correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro e o Código Civil de 2002.

- a) Inexistindo disposição em sentido contrário, a *vacatio legis* é a mesma no território nacional e no estrangeiro.
- b) Admite-se a repristinação no direito brasileiro, desde que haja expressa disposição restaurando a lei revogada.
- c) A redução de prazos prescricionais pelo Código Civil de 2002 não interfere nos prazos iniciados durante a vigência do Código Civil de 1916, independentemente do tempo transcorrido até a data em que a lei nova entrou em vigor.
- d) Em cumprimento à segurança jurídica, não se admite, no direito brasileiro, lei com vigência temporária.
- e) No direito brasileiro, a revogação de lei depende de expressa declaração neste sentido, inadmitindo-se revogação tácita.

A: errada. Inexistindo disposição em sentido contrário, a *vacatio legis* no Brasil é de 45 dias após a publicação da lei e, no exterior, 3 meses, conforme a LINDB:



Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

B: certa. A reprivatização (restauração da lei [em sentido amplo] revogada pela revogação da lei revogadora) não é automática no Brasil, dependendo de previsão expressa na lei, conforme o art. 2º, § 3º, da LINDB:

Art. 2º (...)

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

C: errada. Não se trata de assunto da LINDB, mas do Código Civil, mas pode ser rapidamente esclarecido que a redução dos prazos de prescrição pelo CC/2002 pode interferir nos prazos iniciados durante a vigência da Lei Civil anterior (de 1916), conforme o art. 2.028 do CC/2002:

Art. 2.028. Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada.

D: errada. Extraí-se do *caput* do art. 2º da LINDB que é possível a promulgação de lei com vigência temporária:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

E: errada. É possível a revogação tácita de leis quando a lei posterior for incompatível ou regular inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, nos termos do art. 2º, § 1º, da LINDB:

Art. 2º (...)

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

GABARITO: “B”.

6) VUNESP - Auditor Fiscal Tributário Municipal (SJRP)/2014

A reprivatização consiste

- a) no lapso temporal entre a promulgação da lei e sua vigência, não podendo ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- b) na supressão de lei ou dispositivo legal, em razão da declaração de inconstitucionalidade, por controle concentrado.
- c) na revogação tácita de lei, em virtude de lei posterior com ela incompatível.



d) no suprimimento de omissão da lei pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito.

e) na restauração da lei revogada por ter a lei revogadora perdido sua vigência, sendo admitida apenas quando há expressa disposição legal.

A: errada. Trata-se do conceito de *vacatio legis*, e o art. 1º, *caput*, da LINDB não impede que esse prazo seja inferior a 45 dias:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

B: errada. Trata-se do efeito repristinatório.

C: errada. A assertiva aborda a revogação.

D: errada. A questão concernente ao suprimimento de omissão da lei é relacionada ao instituto da integração da norma jurídica.

E: certa. Essa é uma das definições possíveis para a repristinação.

GABARITO: “E”.

ORIENTAÇÃO DE ESTUDO (CHECKLIST) E PONTOS A DESTACAR



RESUMINDO

- As questões sobre esse tema não costumam ter um grau de dificuldade elevado, tendo em vista que cobram apenas o conhecimento da letra da Lei, não exigindo do candidato o conhecimento da doutrina e jurisprudência pertinentes ao tema, ou mesmo exigindo interpretação das normas.
- Como as questões são relativamente fáceis, as notas costumam ser elevadas e, por isso, é importante não deixar de revisar todo o conteúdo do seu Edital. Cada questão é importante e será um diferencial para a sua aprovação!
- Dê especial atenção a esses pontos:
 - + retroatividade;
 - + aplicabilidade imediata;
 - + repristinação;
 - + *vacatio legis*;
 - + conflitos no tempo; e
 - + direito adquirido.



- Ainda, acreditamos que o melhor conselho para o estudo para as provas objetivas desta banca é a leitura da Lei. Ao se fazer isto, deve-se prestar bastante atenção à regra geral, aquele que vale a todos, e às exceções a esta regra, pois geralmente é na observância disto que boa parte das questões é resolvida. Como dito acima, utiliza-se muito as palavras “apenas”, “sempre”, “nunca”, dentre outras, para testar o conhecimento do candidato acerca das exceções à regra.
- Dito isto, no caso de não ser possível ler toda a legislação exigida pelo edital do concurso, observa-se que existem pontos que costumam ser mais exigidos do que outras por esta banca, devendo-se dar mais atenção a eles antes dos demais.
- No tema deste relatório, é importante conhecer as regras pertinentes à aplicação da Lei no tempo, deste modo, deve-se dar maior atenção aos artigos 1º a 6º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Os conceitos de revogação, vigência, direito adquirido, coisa julgada, bem como os prazos previstos na lei devem estar bem claros ao candidato.
- Somente após terem estes assuntos sido dominados pelo candidato é que aconselha o estudo dos demais assuntos.
- Outrossim, fica a recomendação da leitura atenta da LINDB, inclusive dos artigos 20 a 30, incluídos pela Lei nº 13.655/2018.
- Transcrevemos, desde já, os aludidos artigos:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.





Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”

Art. 25. (VETADO).





Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II – (VETADO);

III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º (VETADO).

Art. 27. A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.

§ 1º A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

§ 2º Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.



§ 1º A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver.

§ 2º (VETADO).

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO



Neste tópico apresentamos questões discursivas, por meio das quais é possível realizar uma revisão dos principais aspectos do assunto de cada relatório.

Você pode utilizá-lo de várias formas:

Lendo as questões e as respostas em seguida;

Lendo as questões e respondendo-as por escrito ou mentalmente, explicando para si mesmo a resposta.

Inicialmente apresentamos apenas as perguntas, após, as perguntas e as respectivas respostas. Utilizaremos o sistema de cores para dar destaque às perguntas com maior incidência, marcando de **verde** os pontos mais importantes.

Questionário – Somente Perguntas

- 1. Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?**
- 2. Em que casos a lei posterior revogará a anterior?**
- 3. A lei que estabelece disposições gerais revoga a lei especial já existente?**
- 4. O desconhecimento da lei justifica o seu descumprimento?**
- 5. Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?**
- 6. A lei nunca entra em vigor na data de sua publicação?**
- 7. O direito brasileiro admite a repristinação?**
- 8. O que é direito adquirido?**
- 9. Há direito adquirido a regime jurídico?**



10. Qual lei deve reger a sucessão por morte?
11. É correto afirmar que a lei nova tem efeito imediato, amplo e irrestrito?
12. (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?
13. Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?
14. Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?
15. Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?
16. A lei do domicílio determina as regras sobre o nome da pessoa?
17. A lei pode se destinar a vigência temporária?
18. (TRT - 16ª REGIÃO/2014 – questão adaptada) Quando, não havendo norma prevista para a solução do caso concreto, o juiz decide utilizando um conjunto de normas próximas do próprio ordenamento jurídico. Qual o nome desta forma de integração do ordenamento jurídico?
19. (TRE-AP/2015 – questão adaptada) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, este prazo não será interrompido, continuando a correr normalmente, tendo em vista que a nova publicação ocorreu apenas para correção?
20. (TRT - 23ª REGIÃO/2016 – questão adaptada) Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, direito adquirido?

Questionário – Perguntas e Respostas

1. Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?

RESPOSTA: Em 45 dias após a publicação, no Brasil, e em 3 meses, nos países estrangeiros, quando admitida a obrigatoriedade da lei brasileira. Observe:



Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

Observe que não há exigência de que o termo inicial de vigência da lei seja em dia útil: ainda que o prazo de 45 dias se encerre em um sábado, por exemplo, a lei entrará em vigor. **Note também que o art. 1º admite exceções: a lei pode prever que entrará em vigor em outro prazo.**

2. Em que casos a lei posterior revogará a anterior?

RESPOSTA: A lei posterior revoga a anterior (i) quando expressamente o declare, (ii) quando seja com ela incompatível ou (iii) quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

3. A lei que estabelece disposições gerais revoga a lei especial já existente?

RESPOSTA: A lei nova que estabelece disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

4. O desconhecimento da lei justifica o seu descumprimento?

RESPOSTA: A lei é obrigatória, ainda quando ignorada. De fato:

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

5. Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?

RESPOSTA: O juiz não pode deixar de julgar, diante da omissão legal. Segundo a LINDB, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

6. A lei nunca entra em vigor na data de sua publicação?

RESPOSTA: Na verdade, é possível que haja disposição na própria lei no sentido de que ela se aplica a partir de sua publicação. É o que resta autorizado pela LINDB:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

7. O direito brasileiro admite a repristinação?

RESPOSTA: Sim, desde que haja previsão expressa em lei:

Art. 2º.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

8. O que é direito adquirido?

RESPOSTA: Conforme artigo 6º, § 2º:

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do



exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

O direito é considerado adquirido, porque seu titular preencheu todos os requisitos legais para dele usufruir num dado momento. Também por isso, a legislação da época em que preenchidos tais requisitos é que deverá reger o direito adquirido.

9. Há direito adquirido a regime jurídico?

RESPOSTA: Não há direito adquirido a regime jurídico, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. Por exemplo: se compro um imóvel para desenvolver ali uma atividade industrial, mas o plano diretor da cidade (lei) passa a dispor que a região não comportará indústrias, não terei direito a seguir em frente com o meu projeto. Observem que eventuais direitos a indenização não prejudicam o entendimento aqui afirmado e devem ser analisados no caso concreto.

10. Qual lei deve reger a sucessão por morte?

RESPOSTA: *Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

11. É correto afirmar que a lei nova tem efeito imediato, amplo e irrestrito?

RESPOSTA: Não. Segundo a LINDB:

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

12. (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?

RESPOSTA: Osmar não será atingido pela nova lei, em razão da proteção conferida à coisa julgada.

13. Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?

RESPOSTA: Não, uma vez que não preencheu os requisitos sob a vigência da Lei X. De fato, é o que se extrai do art. 6º da LINDB:

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.



Observe que Maria não poderia exercer seu direito à aposentação, então estará sujeita ao regime da Lei Y.

14. Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?

RESPOSTA: Não, pois não há direito adquirido a regime jurídico. Assim, ainda que a aquisição do terreno tenha sido anterior à lei proibitiva, não há direito à manutenção da disciplina normativa da matéria. De todo modo, não há que se falar em efeito retroativo da lei nova, mas de efeito imediato e geral.

15. Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?

RESPOSTA: LINDB, “Art. 15. *Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos: a) haver sido proferida por juiz competente; b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia; c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida; d) estar traduzida por intérprete autorizado; e) ter sido homologada*” **pelo Superior Tribunal de Justiça** (CF/88: “Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: [...] i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;”).

16. A lei do domicílio determina as regras sobre o nome da pessoa?

RESPOSTA: Sim: Art. 7º *A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.*

17. A lei pode se destinar a vigência temporária?

RESPOSTA: LINDB, “Art. 2º *Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.*”

18. (TRT - 16ª REGIÃO/2014 – questão adaptada) Quando, não havendo norma prevista para a solução do caso concreto, o juiz decide utilizando um conjunto de normas próximas do próprio ordenamento jurídico. Qual o nome desta forma de integração do ordenamento jurídico?

RESPOSTA: Analogia, que implica a aplicação à hipótese não prevista em lei de dispositivo legal que regula situação semelhante.

19. (TRE-AP/2015 – questão adaptada) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, este prazo não



será interrompido, continuando a correr normalmente, tendo me vista que a nova publicação ocorreu apenas para correção?

RESPOSTA: Art. 1º “§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.”

20. (TRT - 23ª REGIÃO/2016 – questão adaptada) Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, direito adquirido?

RESPOSTA: Ela possui mera expectativa de direito, uma vez que o direito à herança apenas se aperfeiçoará com o falecimento de Gildete.

Pessoal, chegamos ao final deste relatório.

Se houver alguma **dúvida, observação, sugestão, elogio ou crítica**, pedimos, por gentileza, para falarem conosco pelo **fórum de dúvidas** ou pela **área de contato com o professor** no *site* do **Estratégia Concursos** (www.estrategiaconcursos.com.br).

É importante que me deem o *feedback* das aulas, para que haja sempre melhoria do curso e melhor adequação à necessidade dos alunos.

Abraços!

Thaís e Murilo



ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES

1) VUNESP - Assessor Jurídico (Pref Porto Ferreira)/2017

Assinale a alternativa correta de acordo com as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei nº 4.657/1942.

- a) Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada à correção, reinicia-se o prazo de vacatio legis.
- b) É vedada, no ordenamento jurídico brasileiro, a revogação tácita de leis.
- c) As leis de vigência temporária não admitem vacatio legis com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- d) Denomina-se coisa julgada o ato jurídico já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.
- e) Em caso de omissão da lei, deverá o julgador decidir, ordinariamente, por equidade.

2) VUNESP - Auditor Municipal de Controle Interno (SP)/Correição/2015

Determinada lei federal foi oficialmente publicada em 2 de janeiro de 2015, nada dispondo sobre a vacatio legis. Em razão de um erro material, houve nova publicação de seu texto em 2 de fevereiro de 2015. Nesse cenário, é correto afirmar que a lei começou a vigorar no Brasil em

- a) março de 2015.
- b) fevereiro de 2016.
- c) fevereiro de 2015.
- d) abril de 2015.
- e) março de 2016.

3) VUNESP - Analista Legislativo (CM Registro)/2016

É correto afirmar que a repristinação

- a) é admitida no direito brasileiro, desde que haja específica previsão sobre a restauração da vigência da lei revogada.
- b) não é admitida no direito brasileiro, sendo nula a disposição que restaure os efeitos da lei revogada.
- c) é admitida no direito brasileiro e constitui regra quando a lei revogadora perde sua vigência.



d) não é expressamente regulada pela legislação brasileira, e sua aplicação é controversa na doutrina e na jurisprudência contemporâneas.

e) é admitida dependendo da natureza da lei e da matéria regulada, nos termos da legislação que especificamente trata da matéria.

4) VUNESP - Analista Legislativo (CM Registro)/2016

Assinale a alternativa correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942).

a) Não se admite a promulgação de lei com vigência temporária, em respeito à segurança jurídica.

b) As correções a texto de lei já em vigor não se consideram nova lei.

c) É vedada a utilização da analogia quando for omissa a lei.

d) É admitida a revogação tácita de lei.

e) Entende-se por direito adquirido o ato já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

5) VUNESP - Analista Legislativo (CMSJC)/Advogado - Direito Público/2014

Assinale a alternativa correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro e o Código Civil de 2002.

a) Inexistindo disposição em sentido contrário, a vacatio legis é a mesma no território nacional e no estrangeiro.

b) Admite-se a repristinação no direito brasileiro, desde que haja expressa disposição restaurando a lei revogada.

c) A redução de prazos prescricionais pelo Código Civil de 2002 não interfere nos prazos iniciados durante a vigência do Código Civil de 1916, independentemente do tempo transcorrido até a data em que a lei nova entrou em vigor.

d) Em cumprimento à segurança jurídica, não se admite, no direito brasileiro, lei com vigência temporária.

e) No direito brasileiro, a revogação de lei depende de expressa declaração neste sentido, inadmitindo-se revogação tácita.

6) VUNESP - Auditor Fiscal Tributário Municipal (SJRP)/2014

A repristinação consiste

a) no lapso temporal entre a promulgação da lei e sua vigência, não podendo ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.



- b) na supressão de lei ou dispositivo legal, em razão da declaração de inconstitucionalidade, por controle concentrado.
- c) na revogação tácita de lei, em virtude de lei posterior com ela incompatível.
- d) no suprimento de omissão da lei pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito.
- e) na restauração da lei revogada por ter a lei revogadora perdido sua vigência, sendo admitida apenas quando há expressa disposição legal.

GABARITO

1.A

2.A

3.A

4.D

5.B

6.E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.